

**MINISTÉRIO DA CULTURA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**  
**PORTARIA Nº 438, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013**

MINISTÉRIO DA CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

DOU de 18/09/2013 (nº 181, Seção 1, pág. 41)

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o disposto no art. 21, V, anexo I, do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, que dispõe sobre a estrutura regimental do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; e

considerando o Decreto nº 8.005, de 15 de maio de 2013, que Dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos de comissão para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, destinados à criação de estrutura central para planejamento, gestão e monitoramento das ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC executadas no âmbito do IPHAN;

considerando a Portaria IPHAN nº 383, de 20 de agosto de 2013, que torna pública as ações selecionadas no PAC Cidades Históricas, resolve:

Art 1º Instituir a Diretoria do PAC Cidades Históricas, com as seguintes atribuições;

I - Planejar e gerir o PAC Cidades Históricas no âmbito do IPHAN, supervisionando e monitorando a execução dos empreendimentos selecionados;

II - Articular com os Ministérios parceiros, Estados e Municípios ações para a viabilização dos referidos empreendimentos; e

III - Realizar e fomentar a interlocução interna com os Departamentos e as Unidades Descentralizadas do IPHAN.

Art. 2º - A Diretoria do PAC Cidades Históricas, com sede no Distrito Federal, terá uma Coordenação Geral Técnica e estará vinculada à Presidência do IPHAN.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 327, de 19 de setembro de 2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA MACHADO